



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1716/2023

Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Alcides Amancio Santana”, no Bairro Rodeio, a estrada que tem seu início na Estrada Municipal Jamil Sampaio da Silva (-23.647427, -47.794624) e segue por aproximadamente 9,15 km até a Estrada Municipal José Rodrigues da Silva (-23.677773, -47.724922).

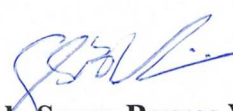
Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

“Estrada Municipal Alcides Amâncio Santana”

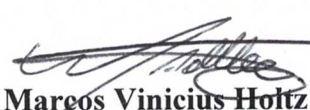
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 02 de maio de 2023.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


**OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ**
TAMIRES DANIELA COPRÊA
ENCARREGADA DO REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
03 MAI 2023